



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	Proposta de DLR n.º 58/XII/3.º
Objeto:	A presente iniciativa procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, alterando o artigo 2.º (Classificação e qualificação do solo), no que se refere aos prazos específicos.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Vem o proponente da iniciativa em apreço justificar a sua apresentação com os seguintes factos:</p> <p><i>“A generalidade dos municípios da Região Autónoma dos Açores ainda não concluiu os procedimentos de revisão ou de alteração dos respetivos planos diretores municipais que deliberou efetuar, pelo que não estão verificadas as condições necessárias a dar cumprimento aos prazos estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, para efeitos de inclusão das regras de classificação e qualificação do solo decorrentes da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova as Bases Gerais da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.</i></p> <p><i>No caso do prazo fixado até 31 de março de 2023, destinado à apresentação e apreciação da proposta de plano diretor municipal ou intermunicipal que inclua as mencionadas regras de classificação e qualificação do solo, a sua ultrapassagem, por facto imputável ao município ou à associação de municípios em causa, impõe a suspensão do direito de candidatura do município a apoios financeiros regionais e comunitários, geridos pela Região Autónoma dos Açores”.</i></p>
Data de entrada da iniciativa:	03/05/2023



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Data de admissão:	05/05/2023
Comissão competente na matéria:	Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Ordenamento do território; política de ocupação de solos.)
Prazo para emissão de relatório:	05/06/2023
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 30/XII: Estabelece o regime específico de aplicação da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 44/XI: Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE).• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 23/IX: Aprova o Plano Regional do Ordenamento do Território dos Açores (PROTA).• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/98: Regime dos planos especiais de ordenamento do território na Região Autónoma dos Açores.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/96: Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de março - Planos municipais de ordenamento do território.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 3/95: Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 3 de março (adapta à Região Autónoma dos Açores o



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março - Regime jurídico dos planos municipais de ordenamento do território).</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 4/93: Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/91/A, de 8 de março - Aplicação na Região Autónoma dos Açores dos Planos Regionais de Ordenamento do Território.• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 22/90: Planos Municipais de Ordenamento do Território.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril: Estabelece prazos específicos para a classificação e qualificação dos solos na Região Autónoma dos Açores.• Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A, de 14 de agosto: Aprova o Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE).• Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto: Define o regime de coordenação dos âmbitos do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, acompanhamento, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.• Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto: Aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA).
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/M, de 18 de janeiro: Aprova o PROTRAM - Programa Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira.• Decreto Legislativo Regional n.º 13/2020/M, de 14 de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>agosto: Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 junho: Desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.• Lei n.º 31/2014, de 30 de maio: Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada importa referir.
Análise legística da iniciativa:	Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço importa referir: <ul style="list-style-type: none">• Na primeira referência à Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, sugere-se identificar os atos normativos que lhe introduziram alterações, designadamente: Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho.
Outras considerações:	Em face da informação disponível, não é previsível haver quaisquer encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa.

Elaborada por: Érico Capelo, Leila Gonçalves, Carlos Viveiros, Jorge Silveira e Sónia Nunes
Data: 18/05/2023